Ação e Promoção Social de Iguape – "Casa da Sopa"
Fundada em 08.09.1968 CNPJ 55.675.284/0001 – 08 (13) 3841 1959
Av. Adhemar de Barros 65 – Centro – Iguape/SP CEP – 11 920 – 000
E-mail casasopaiguape@ig.com.br
Jesus disse: "quem acolhe um menor a mim acolhe".

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO FINAL DO ESTATUTO SOCIAL DA AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IGUAPE "CASA DA SOPA"

AV: ADHEMAR DE BARROS Nº 65

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO DE IGUAPE

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP:11.920-000

TELEFONE: (13) 3841-1959

CNPJ: 55.675.284/0001-08

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

O PRESENTE ESTATUTO CONTÉM 14 PÁGINAS DE 1 A 14.

Ação e Promoção Social de Iguape – Casa da Sopa
Fundada em 08 09 1968 CNPJ 55 675.284/0001 – 08 (13) 3841 1959
Av Adhemar de Barros 65 – Centro – Iguape/SP CEP – 11 920 – 000
E mail [illegible]
Jesus disse: quem acolhe um menor a mim acolhe".

RP. IGUAPE 1299/2015

ÍNDICE

Capítulo I	Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede
Capítulo II	Dos Associados
Capítulo III	Da Administração
Capítulo IV	Da Receita e Patrimônio
Capítulo V	Das Eleições
Capítulo VI	Das Disposições Gerais

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

Ação e Promoção Social de Iguape – "Casa da Sopa"
Fundada em 08/09/1968 CNPJ 55.675 284/0001 – 08 (13) 3841 1959
Av Adhemar de Barros 65 – Centro – Iguape/SP CEP – 11 920 – 000
E-mail casasopaiguape@ig.com.br
Jesus disse: "quem acolhe um menor a mim acolhe".

Capitulo I

Por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária da Entidade, seu Estatuto Social passa a ser redigido, já alterado e consolidado da seguinte forma:

Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede

Art. 1° - A AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IGUAPE, também designada pela sigla "CASA DA SOPA", CNPJ 55.675.284/0001-08 com sede no município de Iguape Estado de São Paulo e foro em Iguape, constituída em 08 de setembro de 1968, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2° - A Ação e Promoção Social de Iguape tem por finalidade

I- Oferecer oportunidade de promoção:

II- Dar Assistência e amparo as famílias, a criança, adolescentes, jovens e idosos do município, através de recursos próprios e convênios.

III- Desenvolver a atividade de assistência social e socioeducativas, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993. (art. 18, Lei 12.101/09).

IV- Promover assistência a criança, adolescente e jovem na faixa etária de 05 anos a 18 anos.

V- Desenvolver programa de apoio aos educacionais, cultural, esportiva e cidadania.

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividade, a Ação e Promoção Social de Iguape observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e qualquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos, contínuos e permanentes.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

Art. 4° - A Ação e Promoção Social de Iguape terá um Regimento Interno que , aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5° - A fim de cumprir as suas finalidades, a AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IGUAPE, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos e entidades publicas e privadas nacional e estrangeiras, assim como com empresas.

Parágrafo Único- Poderá também a Ação e Promoção Social de Iguape criar unidades de prestação de serviço pra a execução de atividades visando à sua auto-sustenção, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Capitulo II

Dos Associados

Art.6° - O quadro social da AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IGUAPE compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para desenvolvimento comum dos objetivos da Associação, mediante a apresentação de 3 (três) sócios atuantes.

Parágrafo Único - É ilimitado o numero de associados distinguidos nas seguintes categorias: (Benfeitor, Fundador, Contribuinte, Honorário e Patrocinador).

Art.7°- São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para cargos eletivos;

II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III- Participar de atos solenes ou comemorativos;

IV- A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a titulo de demissão;

Art.8° São deveres dos associados:

I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- Acatar as determinações da diretoria;

III- Zelar pelo bom nome da Associação;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

IV- Realizar ativamente bens e serviços, e pagar as mensalidades

Art.9º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art.10º - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I- Causar dano moral ou material a associação;

II- Quando o Associado deixar de freqüentar as atividades sua demissão será automática, desde que não apresente justa causa.

III- servi-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

Parágrafo Único – da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá sempre recurso a assembléia geral.

Capitulo III

Da Administração

Art.11º- A Associação será administrada por:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria;

III- Conselho Fiscal;

Art.12º- A Assembléia Geral , órgão soberano da vontade social, constitui-se à d[illegible] sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.13º- Compete privativamente á Assembléia Geral:

I- Eleger os administradores;

II- Destituir os administradores;

III- Decidir sobre dissoluções da associação;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens de patrimônio;

V- Aprovar o regimento interno;

VI- Aprovar as contas;

VII- Alterar o Estatuto;

Art.14º- A Assembléia Geral realizar-se -à ordinariamente uma vez por ano para:

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

I- Aprovar a proposta de programação anual da associação submetida pela Diretoria;

II- Apreciará o relatório anual da diretoria;

III- Discutir e aprovar as contas e balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

Art.15º- A Assembléia Geral se realizar-se –à extraordinariamente quando convocada;

I- Pela.Diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal;

III- Por requerimento de um quinto dos associados quites com suas obrigações sociais;

Art.16º- A Convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, ou publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se - à em primeira convocação com a metade mais um dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação meia hora depois com qualquer numero de associados.As deliberações das assembléias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Art.17º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, primeiro e segunda Secretários, primeiro e segundo Tesoureiro e Diretor de patrimônio.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, não devendo haver mais de 1 (um) reeleição consecutivas.

§ 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, ate o seu termino.

Art.18º - Compete a Diretoria

I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;

III- Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV- Contratar e demitir funcionários;

-Outras julgadas necessárias

Parágrafo Único - Compete ao Diretor de Patrimônio

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
UE / IGUAPE SP

I- Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis e imóveis da Sociedade;

II- Organizar e manter em ordem o registro do patrimônio geral da Sociedade;

III- Fiscalizar permanentemente a entrada, conservação e gastos do material e demais bens patrimoniais;

IV- Apresentar mensalmente as mutações havidas no patrimônio e anualmente um levantamento discriminado dos bens móveis da Entidade, que deverá ser anexada ao relatório anual da Diretoria .

Art.19°- A Diretoria reunir-se-à no mínimo 1 (uma) vez por mês

Art.20°- Compete ao Presidente;

I- Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o requerimento interno;
III- Presidir a Assembléia Geral;
IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
-Outras julgadas necessárias

Art.21°- Compete ao Vice-Presidente;

I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, ate seu termino;
III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

Art.22°- Compete ao Primeiro Secretario;

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
II- publicar todas as noticias das atividades da Entidade;
-Outras julgadas necessárias

Art.23°- Compete ao Segundo Secretario;

I- Substituir o primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, ate seu termino;
III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretario;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

Art.24°- Compete ao Tesoureiro

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxilio e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II- Pagar as contas das despensas, autorizadas pelo presidente;

III- Apresentar os relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;

V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI- Conservar sob guarda e responsabilidade, o numero e documentos relativos a tesouraria,inclusive contas bancarias;

VII- Manter, em estabelecimento de credito , quantia necessária a manutenção da programação da associação;

- Outras que julgadas necessárias;

Art.25°- Compete ao Segundo Tesoureiro;

I- Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, ate seu termino;

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro;

Art.26° - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1° – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 1° – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

Art.27° - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III- Apreciar os balaços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

- Outras que julgadas necessárias;

Parágrafo Único – O conselho reunir-se-a ordinariamente a cada 2 (dois) meses , e extraordinariamente sempre que necessário. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços dos externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Art.28°- Não percebem seu diretores, conselheiros, sócios, instituídos, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou titulo, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Capitulo IV

Da Receita e Patrimônio

Art.29°- O patrimônio da associação será constituído de bens , moveis, imóveis veículos e semoventes, ações, apólices de divida publica, contribuições dos associados , auxiliados, auxílios e donativos em dinheiro.

Constitui da Ação e Promoção Social de Iguape:

29.1 – contribuições de pessoas físicas e jurídicas,

29.2 – doações e legados,

29.3 – usufruto que lhe forem oferecidos,

29.4 – receitas de comercializações de produtos,

29.5 – rendas em seu favor constituído por terceiros,

29.6 – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,

29.7–juros bancários antecipações de receitas de produção e outras receitas financeiras,

29.8 – capitação de renuncias e incentivos fiscais,

29.9 – receitas sobre direitos autorais de produções de materiais promocionais,

29.10 – resultado de comercialização de produtos de terceiros,

29.11 – resultados de prestação de serviços,

29.12 –subvenções ou recursos do Governo Municipal, Estadual, União ou de autarquias,

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

29.13 – direitos autorais,

29.14 – anuidades,

29.15 – recursos estrangeiros,

29.16 – receitas de financiamento interna e externa,

29.17 – resultado de cotas de participação,

29.18 – bilheteria de eventos,

29.19 – patrocínios,

29.20 – resultado dos sorteios, leilões e concursos,

29.21 – repasses,

29.22 – taxa de administração e ou de gestão.

Art.30°- A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integrante no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recurso advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de Serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado coneessor. Os patrimônios da Associação serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber pode doação legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a gravar do ônus sobre o patrimônio, dependerá da aprovação dos Conselhos Fiscal e Administração. A Ação e Promoção Social de Iguape poderá constituir fundos como, fundo de Apoio Social, e mais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Art.31°- A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificação, participações de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art.32°- A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculas.

Art.33°- Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

município de origem e registrada no Conselho Nacional da Assistência Social CNAS, inexistindo, a entidade publica;

Art.34°- A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Capitulo V

Das Eleições

Art. 35° - As eleições serão sempre realizadas por escrutínio secreto, nas épocas previstas no presente Estatuto, observando o registro prévio das chapas que concorrerão ao pleito.

Art. 36° - O registro de chapas deverá ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a realização da eleição pela Assembleia Geral. As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da Associação, com antecedência mínima de três (30) dias corridos, antes da Assembléia de eleição.

Art. 37° - Só concorrerão ao pleito às chapas constituídas de membros que preencham os requisitos de elegibilidade e segundo o preceituado nestes Estatutos.

Art. 38° - A posse da chapa eleita ocorrerá em seqüência ao resultado da Assembléia de eleição.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

Capitulo VI

Das Disposições Gerais

Art.39°- A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art.40°- .O presente estatuto poderá ser reformando, no todo ou em parte em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em

Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.41°- O Exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.42°- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art.43° - Os patrimônios da Ação e Promoção Social de Iguape, serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber pode doação legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Art. 44° - Para extinção da Ação e Promoção Social de Iguape, além dos artigos 33 e 39 o processo consiste em:

44.1 – deverá ser convocada uma Assembléia Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,

44.2 – a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes,

44.3 – sendo resolvido a extinção, o patrimônio, e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como denominado na Lei Federal n° 9.790/99.

Art.45° - Atendido o dispositivo da Lei Federal n° 9.970/99 para qualificar a associação, fica regida pelo presente Estatuto da seguinte forma;

45.1 – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

45.2 – a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

45.3 – a constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.41°- O Exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.42°- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art.43° - Os patrimônios da Ação e Promoção Social de Iguape, serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber pode doação legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Art. 44° - Para extinção da Ação e Promoção Social de Iguape, além dos artigos 33 e 39 o processo consiste em:

44.1 – deverá ser convocada uma Assembléia Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,

44.2 – a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes,

44.3 – sendo resolvido a extinção, o patrimônio, e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como denominado na Lei Federal n° 9.790/99.

Art.45° - Atendido o dispositivo da Lei Federal n° 9.970/99 para qualificar a associação, fica regida pelo presente Estatuto da seguinte forma;

45.1 – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

45.2 – a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

45.3 – a constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

Ação e Promoção Social de Iguape – "Casa da Sopa"
Fundada em 11/1968 CNPJ 55 675 284 0001 - 08 (13) 3841 1959
Av. Adhemar de Barros 65 – Centro – Iguape-SP CEP - 11 920 – 000
E-mail casasopa.iguape@ig.com.br
Jesus disse: "quem acolhe um menor a mim acolhe".

46.3 – apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,

46.4 – mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade,

46.5 – não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou protesto,

46.6 – conserve em boa ordem, pelo prazo de dez (10) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial,

46.7 – cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributaria,

46.8 – apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditas por auditor independente legalmente habitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite pela lei.

Art.47° - O Presente Estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.

Iguape (SP) 23 de Outubro de 2015

Presidente – Maria do Carmo Negrão Teixeira
RG 10.847.507
CPF 153.038.368-43

Secretaria – Maria Cristina Silva
RG 18.187.088
CPF 083.814.758-5

Advogada – Silvana Custodio Peralta
OAB/ SP 206.311

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de IGUAPE SP

Iguape/SP

ião de Notas e de
to de Iguape - SP
ARTHUR LISBÔA HENRY - Tabelião
Av. Adhemar de Barros, 198 - Centro - Cep 11920-000
Fone (13) 3841-1876 - contato@tabelianotaiguape.com.br
semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de
D NEGRÃO TEIXEIRA (2642), por fé.
20/01/2016. Em Testº da verdade.
LIN K. DE SOUZA-ESCREV. AUT. Total R$ 5,30
segurança: 50484849504849544948515515152

J U N T A D A

DA

INSCRIÇÃO

DA

PERSONALIDADE JURÍDICA

DA

AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IGUAPE – CASA DA SOPA

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, **JUNTO**, requerimento, edital de convocação, lista de presença e ata da assembleia realizada em 18/12/2019 que teve por finalidade a eleição e posse da diretoria administrativa e conselho fiscal para a gestão 2020/2023. Protocolado sob n° **1742** sob a inscrição n° **74/69** do **Livro A** do registro de **PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade e dou fé. Eu,_____(Fernanda Fernandes Santana Andrade), escrevente II autorizada, pesquisei, digitei e assino. Eu, _____(Luciana Alves de Matos Martins) Oficiala Designada, conferi, assino e dou fé.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Ação e Promoção Social de Iguape – "Casa da Sopa"
Fundada em 06.09.1968 CNPJ 55.076.284/0001-08 (13) 3841-1959
Av. Adhemar de Barros, 65 - Centro - Iguape-SP CEP - 11.920 - 000
E-mail: [illegible]
Jesus disse: "Quem acolhe um menor a mim acolhe".

Ata nº 84
Assembléia Geral

Eleição e Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o triênio de 1º Janeiro de 2020 a 1º Janeiro 2023.

Aos dezoito do mês de dezembro de 2019, a OSC Ação e Promoção Social de Iguape,"CASA DA SOPA" convocou seus associados, através de Edital e Convites para realizar a Eleição e posse dos novos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, para gestão de janeiro/2020 a janeiro/2023. A Assembleia Geral foi realizado na sala de reuniões da Entidade, situada na Avenida Adhemar de Barros, nº 65, Bairro Centro no município de Iguape. Tendo o inicio às quatorze horas (13:00h), com a presença dos sócios, conforme lista de presença. Sendo aclamado, para secretariar a Assembleia Geral a sra Cleusa Madalena Pupo Santos e para presidir a Sra Ana Claudia Rodrigues de Aguiar, ambas sócias da OSC. Esta por sua vez iniciou os trabalhos apresentando o "Edital de Convocação", que foi afixado no local de costume na Sede Social, no comercio local e com cópias entregues em mãos a todos os sócios. Na tocante ordem , a mesma fez a leitura do capitulo V do Estatuto Social onde esclarece sobre as eleições. **Art. 35º** - As eleições serão sempre realizadas por escrutínio secreto, nas épocas previstas no presente Estatuto, observando o registro prévio das chapas que concorrerão ao pleito. **Art. 36º** - O registro de chapas deverá ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a realização da eleição pela Assembleia Geral. As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da Associação, com antecedência mínima de três (30) dias corridos, antes da Assembléia de Eleição. **Art. 37º** - Só concorrerão ao pleito às chapas constituídas de membros que preencham os requisitos de elegibilidade e segundo o preceituado nestes Estatutos. **Art. 38º** -A posse da chapa eleita ocorrerá em seqüência ao resultado da Assembléia de eleição. Em seguida apresentou a nova composição dos membros para diretoria administrativa e conselho fiscal. A Chapa "Renovação" foi a única a presentar interesse em concorrer à eleição. Portanto Após esclarecimento e comprovação que a referida eleição estava de acordo com estatuto foi aclamado por unanimidade a nova diretoria administrativa e conselho fiscal. Também foi informado através da Sra Ana Claudia aos presentes a questões das prestações de conta do Estado, Município, Recursos Próprios, Caixa diário e do Federal, sendo esse ultimo citado com a informação que a OSC não recebe o recurso do plano trabalho desde o ano de 2018. Esse o recurso foi firmado através de convenio com chamamento publico municipal, segundo informação da Prefeitura o Governo Federal que não repassou os recursos. Estaremos aguardando o desenrolar da questão. Também foi pontuado sobre as dificuldades de manter os trabalhos com as crianças e adolescentes, em virtude da falta de compromisso nesses repasses. Porem destacou que mesmo com as dificuldades financeiras continuamos com os atendimentos no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Medida socioeducativa em meio aberto. Em seguida a Sra Maria Cristina agradeceu a diretoria anterior pelo trabalho incansável em manter a OSC funcionando e ofertando beneficio a comunidade, Sabe que a luta nesses mais de 50 anos não foi fácil, mas é gratificante saber que inúmeras famílias foram beneficiadas. A seguir os sócios reunidos na Assembléia Geral, deliberaram e decidiram pela realização da posse da nova diretoria, através do voto por aclamação. Ficando, assim constituída a nova diretoria sendo a **PRESIDENTE** Maria Cristina Benedita Silva, brasileira, solteira, professora RG: 18.187.088 CPF: 083.814.758-56 residente e domiciliada a Rua Paulo Montinho nº67 Centro Iguape SP **VICE – PRESIDENTE** Hebora Cássia Silva Alves, brasileira, solteira, enfermeira, RG 19.903.348-1 CPF 147.993.318-09 residente e

domiciliado a Rua Ana Cândida Sandoval Trigo nº 966 Vila Garcez Iguape/SP **TESOUREIRO** Ana Claudia Rodrigues de Aguiar, brasileira, solteira, assistente social, RG 27.033.421-X CPF 255.297.478-33 residente e domiciliado a Rua Vitoriano Ribeiro nº 63 Rocio - Iguape/SP **VICE – TESOUREIRO** Cleusa Madalena Pupo Santos, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, RG: 27.295.123-7 e CPF 167.597.698-80 residente a rua da Lagoa nº105 Rocio Iguape /SP **SECRETARIO** Maria Sueli Nogueira, brasileira, casada, artesã, RG 15.596.765 CPF 041.421.978-35 residente e domiciliada a Rua Capitão Mario de Andrada Rollo nº 344 Jardim Sr Rollo Iguape/SP **VICE – SECRETÁRIO** Álvaro de Aguiar Cunha, brasileiro, solteiro, RG 48.928.667-7 e CPF 428.065.668-19 residente e domiciliado a Rua Marechal Teodoro nº 77 A porto do Ribeira Iguape/SP **DIRETOR DE PATRIMÔNIO** Maria da Silva Pereira Lima, brasileira, viúva, comerciante, RG: 10.237.887-3 CPF: 089.029.608-11 residente e domiciliada, Rua XV de Novembro nº.200 Centro Iguape /SP **CONSELHO FISCAL 1º TITULAR** Nathalia de Laurentis, brasileira, união estável, atendente de banco RG: 4873435229 CPF: 415.780.738-39 residente e domiciliada á Rua Bento Pereira da Rocha nº480 Jardim Sr Rollo, Iguape/SP **2º TITULAR** Stella Maria Silva Alves, brasileira, viúva, professora aposentada RG: 3.174.770 CPF: 200.976.038-72, residente e domiciliada na Rua Ana Cândida Sandoval Trigo n966 Vila Garcez Iguape/ **3º TITULAR** Abel Rocha Martins, brasileiro, casado, Barbeiro aposentado, RG 5.068.377 CPF 140.305.198-49 residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº246 Centro Iguape/SP **SUPLENTES 1º SUPLENTE** Eunice Lisboa Mansur, brasileira, viúva, professora aposentada, RG: 4.760.102 CPF: 126.175.638-04 residente e domiciliada Rua Major Rebello nº. 751 Centro Iguape/SP **2º SUPLENTE** Benedita Conceição Baptista, brasileira, viúva, brasileira RG 93002014 CPF 074.653.082 residente e domiciliada em avenida Adhemar de Barros nº 430 Guaricana **3º SUPLENTE** Maria Fernanda Ferreira Vasques brasileira, do lar, casada, RG: 28.693.361-5 CPF: 274678788-18 residente e domiciliada na Rua Paulo Barreiro nº 9 Vila Guarcez Iguape/SP. Para concluir foi dada a palavra aos presentes , sem manifestação a Sra Maria Cristina a qual agradeceu aos presentes pela confiança depositada, pedindo que todos sejam colaboradores nessa jornada em manter os serviço da OSC e ajudar a transformar a vida de nossa comunidade. Após foi dado e considerado regimentalmente empossada a nova diretoria da "CASA da SOPA" para o triênio de 1º Janeiro de 2020 a 1º Janeiro 2023. A assembléia encerrou os trabalhos as 17h00. E eu Ana Claudia Rodrigues de Aguiar sem mais nada a tratar encerro e assino a presente Ata, sendo que desta será extraída uma cópia fiel e registrada em cartório.

Cleusa Madalena Pupo Santos
RG27.295.123-7
CPF167.597.698-80

Tabelião Iguape/SP

Maria Cristina Benedita Silva
RG 18.187.088
CPF 083.814.758-56

Ana Claudia Rodrigues de Aguiar
RG 27.033.421-X
CPF 255.297.478-33

Tabelião de Notas e Protesto de Iguape - SP
ARTHUR LISBÔA HENRY - Tabelião
Av. Adhemar de Barros, nº 531 - Centro - Cep 11920-000
Fone (13) 3841-3876 - contato@tabeliaoiguape.com.br

Reconheco por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: CLEUSA MADALENA PUPO SANTOS (34468), MARIA CRISTINA BENEDITA DA SILVA (1623), ANA CLAUDIA RODRIGUES DE AGUIAR (2272). Dou fé. - SELO(S): AA001290, AA007639.
Iguape - SP, 19/12/2019. Em Testº da verdade.
ARTHUR LISBÔA HENRY - TABELIÃO Total R$18,65

Colégio Notarial do Brasil
S10397AA007639

LISBÔA HENRY
Iguape/SP

Ação e Promoção Social de Iguape – "Casa da Sopa"
[illegible] CNPJ 15.875.284/0001 – 08 (13) 3841-1959
Av. Embaixador de Barros 65 – Centro – Iguape/SP CEP - 11.920 – 000
E-mail: [illegible]
Jesus disse: "quem acolhe um menor a mim acolhe".

Minuta da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o triênio de 1º de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2.023

PRESIDENTE
Nome: Maria Cristina Benedita Silva
Data de Nascimento: 23/12/1964
RG: 18.187.088
CPF: 083.814.758-56
Endereço: Rua Paulo Moutinho nº 67- Centro Iguape/SP
Estado Civil: Solteira
Profissão: Professora
Telefone 3841-1533
E-mail: cris2008igp@hotmail.com

VICE – PRESIDENTE
Nome: **Hébora Cássia Silva Alves**
Data de Nascimento: 07/08/1971
RG:19.903.348-1
CPF: 147.993.318-09
Endereço: Rua Ana Cândida Sandoval Trigo nº 966 Vila Garcez Iguape/SP
Estado Civil: Solteira
Profissão: Enfermeira
Telefone 13 99765-0950
E-mail:

TESOUREIRO
Nome: **Ana Claudia Rodrigues de Aguiar**
Data de Nascimento: 30/01/1972
RG: 27.033.421-X
CPF: 255.297.478-33
Endereço: Rua Vitoriano Ribeiro nº 63- Rocio Iguape/SP
Estado Civil: Solteira
Profissão: Assistente Social
Telefone 3841-16 57 (13 997460630)
E-mail: anaclaudiaraguiar@hotmail.com

VICE - TESOUREIRO:
Nome: Cleusa Madalena Pupo Santos
Data de Nascimento: 21/06/1971
RG: 27.295.123-7
CPF: 167.597.698/80
Endereço: Rua da Lagoa nº 105- Rocio Iguape/SP
Estado Civil: Casada
Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais
Telefone 13 981177187
E-mail:

1° SECRETARIO:
Nome: **Maria Sueli Nogueira**
Data de Nascimento: 20/09/1960
RG: 15.596.765
CPF: 041.421.978-35
Endereço: Rua Capitão Mario de Andrada Rollo n° 344- Jardim Sr Rollo Iguape/SP
Estado Civil: Casada
Profissão: Artesã
Telefone 13 981949297
E-mail:

2° SECRETARIO:
Nome: **Álvaro de Aguiar Cunha**
Data de Nascimento: 06/01/1993
RG:48.928.667-7
CPF: 428.065.668-19
Endereço: Rua Marechal Teodoro n° 77 Porto do Ribeira Iguape/SP
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Comerciante
Telefone 13 996608382
E-mail:

DIRETOR DE PATRIMONIO:
Nome: **Maria da Silva Lima**
Data de Nascimento: 21/06/1949
RG: 10.237.887-3
CPF: 089.029.608-11
Endereço: Rua XV de Novembro n° 200- Centro Iguape/SP
Estado Civil: Viúva
Profissão: Comerciante
Telefone: 3841-4556
E-mail

CONSELHO FISCAL:

1° FISCAL TITULAR:
Nome: **Nathalia de Laurentis**
Data de Nascimento: 03/02/1993
RG: 48.734.352-9
CPF:415.780.738-39
Endereço: Rua Bento Pereira da Rocha n° 480- Jardim Sr Rollo Iguape/SP
Estado Civil: União Estável
Profissão: Professora aposentada
Telefone 13 997103653
E-mail: laurentisnathi@hotmail.com

3º SUPLENTE

Nome: **Maria Fernanda Ferreira Vasques**
Data de Nascimento 21/12/1974
RG: 28.693.361-5
CPF: 274.678.788-18
Endereço: Rua Paulo Barreiro nº 721 Vila Garcez Iguape/SP
Estado Civil: Casada
Profissão: Do Lar
Telefone 13 99637-4366
E-mail:

2º FISCAL TITULAR:
Nome: **Stella Maria Silva Alves**
Data de Nascimento 24/06/1940
RG: 3.174.770
CPF: 200.976.038-72
Endereço: Rua Ana Cândida Sandoval Trigo nº 966 Vila Garcez Iguape/SP
Estado Civil: Viúva
Profissão: Professora aposentada
Telefone 38411413
E-mail:

3º FISCAL TITULAR:
Nome: **Abel Rocha Martins**
Data de Nascimento: 21/02/1954
RG: 5.068.377
CPF: 140.305.198-49
Endereço: Rua XV de Novembro nº246 Centro Iguape/SP
Estado Civil: Casado
Profissão: Barbeiro aposentado
Telefone 13 99708-0844
E-mail:

SUPLENTES CONSELHO FISCAL:

1º SUPLENTE
Nome: **Eunice Lisboa Mansur**
Data de Nascimento: 21/04/1937
RG: 4.760.102
CPF: 126.175.638-04
Endereço: Rua Major Rebello nº 751- centro Iguape/SP
Estado Civil: Viúva
Profissão: Professora aposentada
Telefone:13 3841-1260
E-mail:

2º SUPLENTE
Nome: **Benedita Conceição Baptista**
Data de Nascimento 20/04/1938
RG: 93002014
CPF: 074.653.082
Endereço: Avenida Adhemar de Barros nº 430 Vila Garcez Iguape/SP
Estado Civil: Viúva
Profissão: Do lar
Telefone 3841959
E-mail: